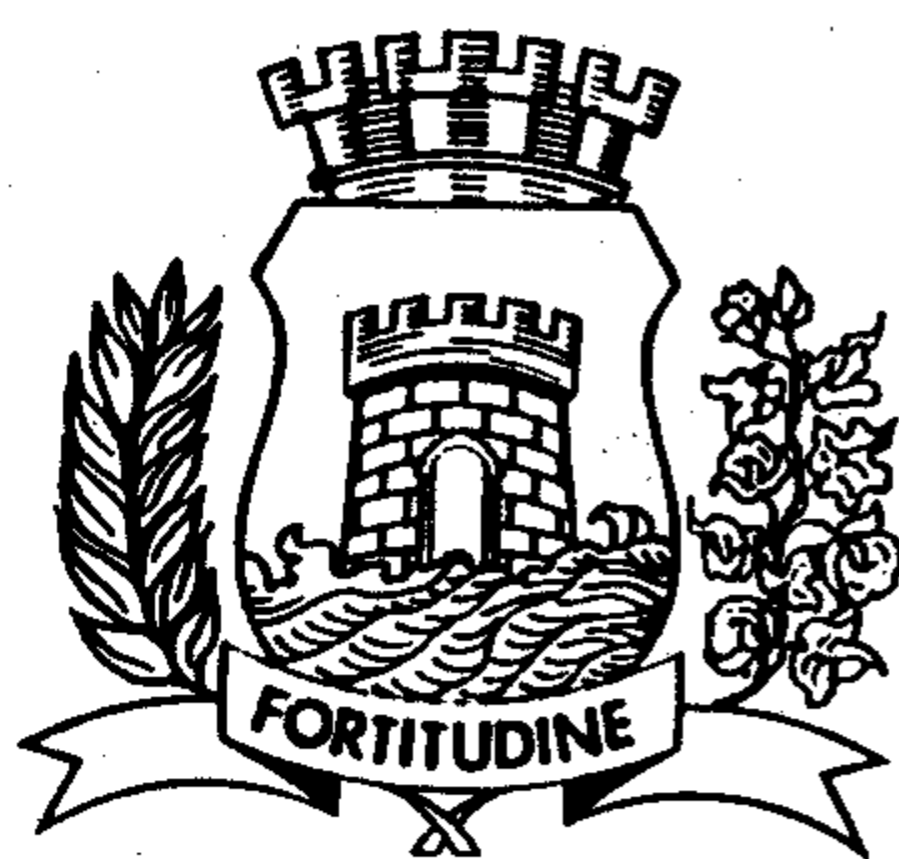


lei nº 7556 de 29-06-94 sancionada
DIOM nº 10393 de 05-07-94



Arquivo 10-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13, 05, 94

PROJETO DE LEI Nº L33/94

ASSUNTO Senador - CID MARCONI

cria o "Dia do desportista Amador"
no município de Fortaleza

LEI Nº 7556 DE 29, 06, 94

DIOM Nº 10393 DE 05, 07, 94

ARQUIVO 10-08-94



Lei: 075561994
Projeto: 01331994
Autor: CID MARCONI
Assunto: DIA DO DESPORTISTA AMADOR



DIGITALIZADO

EM: 08 11 00

Rebeca Roberto da Silva
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

LEI Nº 7 5 5 6 DE

29 DE

junho

DE 1994

**Cria o "Dia do Desportista Amador",
no Município de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

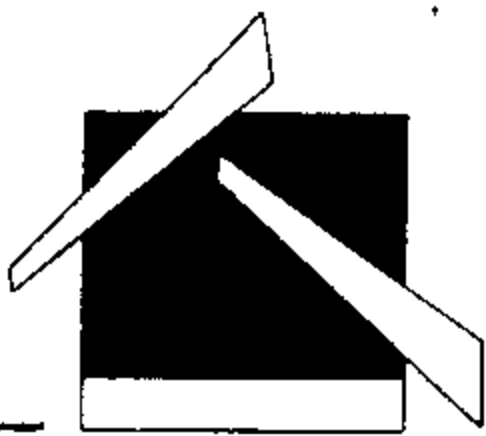
**Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza, o
"Dia do Desportista amador.**

**Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser
definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto,
contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publica-
ção da lei.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PALÁCIO DA CIDADE, EM 29 DE *junho* DE 1994.

**ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Leg. Just. e Red. Final Sergio

a casa é sua Devides

em 23.05.94 F. de Paula Costa

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: ... 18.1.81 ... 1.94.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 133/94.

Cria o "Dia do Desportista Amador" no Município de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em ... 18.05.94 ...

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza o "Dia do Desportista Amador".

Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto, contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE MAIO DE 1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em ... 18.05.94 ...

PRESIDENTE

Vereador CID MARCONI

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL

Em ... 18.05.94 ...

PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

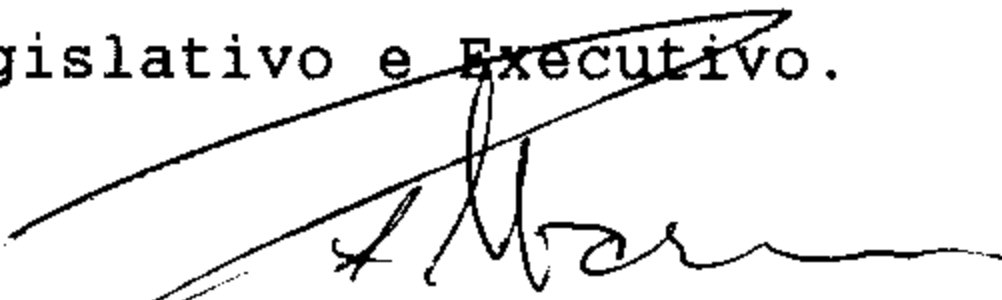
JUSTIFICATIVA

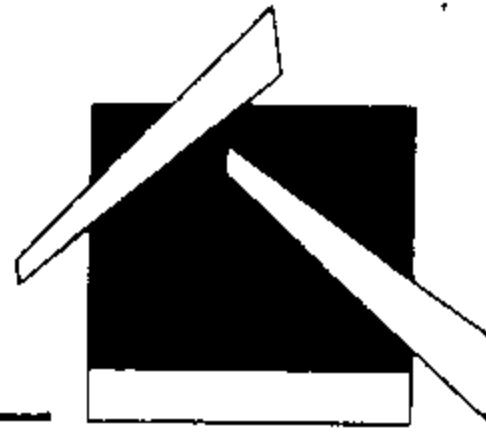
O Desportista Amador se caracteriza pelo amor ao Esporte que pratica, o caráter voluntário e desinteressado de ambições pecuniárias, além dos sacrifícios comuns e constantes a que se submete face a quase inexistência de apoio oficial ou particular.

Por diversas vezes, no desenvolvimento de suas atividades esportivas, consegue se sobressair e elevar o nome do seu Estado ou País.

É realmente um abnegado que, empregando recursos próprios, sacrifica muitas vezes sua própria vida familiar e até a carreira profissional.

Dedicar-lhe um dia especial é não só justo, como obrigatório, por parte dos Poderes Legislativo e Executivo.


Vereador CID MARCONI



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 108 /94
AO PROJETO DE LEI Nº 133/94

Em... 20/6 /1994...
[Signature]
PRESIDENTE

Parecer.

O projeto de lei sob análise ' Cria o dia do Desportista Amador no Município de Fortaleza.'

A matéria visa homenagear o desportista amador, dedicando-lhe um dia especial no município de Fortaleza.

Não encontrando nenhum impercílio Constitucional que o impossibilite, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei exposto.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Junho DE 1994.

[Signature]
RELATOR

[Signature]

PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 133/94.**

APROVADO
EM 16/06/94
[Signature]
Presidente

**Cria o "Dia do Desportista Amador",
no Município de Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**Art. 1º - Fica criado no Município de Fortaleza, o
"Dia do Desportista amador.**

**Art. 2º - A data destinada à comemoração deverá ser
definida pela Fundação Cultural do Município, que para tanto,
contará com o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publica-
ção da lei.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1994.**

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua MAPR

Ofício nº 959 /94

Fortaleza, 17 de junho de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CID MARCONI, que **"CRIA O "DIA DO DESPORTISTA A MADOR" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA"**.

Cordialmente,



Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza